



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI Nº. 594, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a realização da 570ª Reunião Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, na cidade de Teresina – PI;

CONSIDERANDO cerimônia da entrega oficial dos equipamentos e automóveis do projeto “Mais Fiscalização”, que foram adquiridos pelo Coren-PI em parceria com o Cofen;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Conselheiros do Coren – PI relacionados abaixo, para que possam participar da cerimônia da entrega oficial dos equipamentos e automóveis do projeto “Mais Fiscalização”, que foram adquiridos pelo Coren-PI em parceria com o Cofen, bem como participarem da 570ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-PI, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, em Parnaíba-PI:

CONSELHEIROS:

Sra. Leone Maria Damasceno Soares

Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes

Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento

Sr. Wendel Marcos Alves

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado

Dra. Laurimary Caminha Veloso

Dra. Mageany Barbosa dos Reis

Dr. Samuel Freitas Soares

Sr. Antonio Francisco Oliveira dos Santos

Sra. Diana Oliveira do Nascimento Matos

Sra. Georgia Silva Soares Menor

Dra. Ana Livia Castelo Branco de Oliveira



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o deslocamento se dará no dia anterior e posterior às atividades, devido à distância do local.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, os Conselheiros designados no art. 1º farão jus ao recebimento de diárias.

Art. 3º – Conforme Decisão Coren-PI nº 039/2022, farão jus à recebimento de diárias os conselheiros, assessores, empregados, representantes do Coren-PI e colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados, que se desloquem a serviço do Regional, da localidade onde têm seus domicílios ou se encontrem representando o Coren-PI, para outras localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 05 de agosto de 2022.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF